



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 100/2022, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para desenvolvimento, licenciamento, manutenção e hospedagem de site, através do Gabinete da Prefeita, em favor da empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ nº. 19.576.309/0001-52, com sede na Avenida Boqueirão, nº 762, sala 301, bairro Igara, na cidade de Canoas - RS, CEP: 92.410-392, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 17 de agosto de 2022.

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2022**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022**

O **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.576.309/0001-52, com endereço na Avenida Boqueirão, nº 762, sala 301, bairro Igara, na cidade de Canoas - RS, CEP: 92.410-392, como CONTRATADO celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 100/2022, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para desenvolvimento, licenciamento, manutenção e hospedagem de site, através do Gabinete da Prefeita.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor total da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço, mediante pedido e aprovação da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.126.0002.2.071.000 – Aquisição/locação/manutenção de software, hardware e equipamentos de informática.

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ  
Recurso 001

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Os serviços contratados contemplam: Desenvolvimento de site com: Estrutura Básica; Páginas Dinâmicas; Secretarias; Serviços das Secretarias; Projetos das Secretarias; Notícias das Secretarias; Eventos das Secretarias; Contatos das Secretarias; Páginas dinâmicas das Secretarias; Departamentos; Notícias; Galeria de Fotos para Notícias; Arquivos para Notícias; Vídeos para Notícias; Indicar Notícia para um Amigo; Página de Impressão da Notícia; Aumentar e Diminuir Fonte da Notícia; Calendário de Eventos; Pontos Turísticos; Enquetes; Obras, programas, ações e projetos; Serviços; Cadastro para Newsletter; Exportação de Cadastro para Newsletter; Ouvidoria; SIC: O serviço de informação ao cidadão; Concursos Públicos; Categorias para Concursos Públicos; Licitações; Categorias para Licitações; Arquivos para Licitações; Anexos para Licitações; Formulário do Licitante para Licitações; Contratos; Legislação; Categorias de Legislação; Contas Públicas da Transparência; Categorias de Contas Públicas da Transparência; Relatórios para Contas Públicas; Formulários dinâmicos; Busca Efetiva; Gerenciamento de Usuários; Cadastro de Usuários; Recursos para Usuários; Banners; Avisos; Multimídias; Vídeos Multimídia; Galeria de Fotos Multimídia; Áudios Multimídia; Documentos para Multimídia; Estatísticas de Acesso; Mapa de Localização; Cadastro em Mecanismos de Busca; Cadastro para Newsletter; Exportar Cadastro de Newsletter; Acessibilidade; Perguntas Frequentes; Contatos; Configurações Gerais; Sistema de Agendamento; Exceções de Agendamento; Dados COVID; Unidades de Saúde; Cronograma de Vacinação; Números COVID; Insumos Recebidos COVID; Vacinados COVID; Menu Configurável.

Licenciamento e Manutenção Mensal: - Licenciamento; - Direito de utilização do sistema; - Recebimento de suporte, manutenção e assistência remota (atualizações de segurança e novos recursos); - Tirar dúvidas com nossa equipe técnica; - Abertura de chamados técnicos; - Solicitação de novas funcionalidades, que poderão ser aprovadas respeitando o tempo de suporte contratado.

Hospedagem: - Servidor Dedicado Cloud Computing; - Espaço Total: 40.000 MB; - Tráfego: 50.000 MB/mês; - Acompanhamento e Manutenção do servidor; - E-mails: até 40 contas de e-mail (acessível por programas de e-mail instalados na máquina ou por webmail no endereço webmail.dominio.rs.gov.br).



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através do Sr. Geraldo Soares dos Santos, Técnico em Informática, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 100/2022.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 17 de agosto de 2022.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---